



RQS
00857/2017

SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (PODEMOS-RJ)

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requiero que sejam solicitadas ao Ministro de Estado do Esporte:

- 1) Informações sobre o pagamento de indenizações às famílias das vítimas do acidente ocorrido na Colômbia com o avião que transportava o time Chapecoense, por parte das empresas (LaMia, companhia aérea e BISA, seguradora boliviana);
- 2) Considerando que a Chapecoense representava o Brasil em competição continental, quais providências estão sendo tomadas por parte do Governo Federal ou por outro órgão, como a Procuradoria-Geral da República, Ministério da Justiça, etc. em relação a este conflito jurídico internacional?
- 3) Que providências foram tomadas pelo Governo para que fossem honrados os compromissos contratuais, observando a responsabilidade da COMEBOL e outras entidades responsáveis pelo evento em que a Chapecoense participou?

JUSTIFICAÇÃO

Em 28 de novembro próximo transcorrerá um ano da tragédia com o avião da LaMia, que vitimou setenta e uma pessoas, a maioria da delegação da Chapecoense. O tradicional clube de Santa Catarina viajava para disputar a final do Campeonato Sul-Americano de Futebol, contra o Clube Atlético Nacional, da Colômbia.



SF/17531.36368-11

Apesar de transcorrido quase um ano daquele desastre, as famílias atingidas pela tragédia ainda tentam receber, via processo judicial, a indenização da empresa aérea, que tem sede na Bolívia. Porém, à dor e ao trauma dos familiares das vítimas soma-se a indefinição sobre o assunto, num real e triste jogo de empurra que tende a se consagrar como infundável caso.

O foco principal dessa questão envolve dois contratos: um entre a Chapecoense e a LaMia, com cláusula específica para “danos a terceiros, aos passageiros, etc”, com um limite máximo de cinquenta milhões de dólares; e o contrato firmado pela companhia aérea e a empresa “BISA”, seguradora boliviana.

Após o acidente, a empresa BISA alegou, em processo judicial, que a apólice de seguro não estava em vigor por falta de pagamento da segunda parcela do contrato (82,7 mil dólares), compromisso que não teria sido honrado pela LaMia.

Porém, na correspondência enviada pela BISA à Autoridade de Fiscalização e Controle de Pensões e Seguros da Bolívia, em 2 de junho último, é informado que a Apólice AVN-1C nº2000046 estava válida em 28 de novembro de 2016, data do acidente. Admitem, também, que, caso tivessem decidido anular a apólice, deveriam ter feito tal comunicação com quinze dias de antecedência, o que não ocorreu. Por último, reconhecem que não comunicaram o não pagamento da segunda parcela porque somente poderiam fazê-lo após 90 dias de mora.

O balanço parcial dessa tragédia revela que as indenizações foram suspensas, instalando-se o impasse prestes a completar um ano.

Diante desse quadro envolvendo famílias traumatizadas pelas perdas de seus entes queridos, necessitamos de intercessão por parte do Estado junto aos organismos internacionais envolvidos, em favor dos atingidos por esse drama.



Não há dúvidas de que se trata de um conflito jurídico internacional, com evidentes suspeitas de espertos expedientes para driblar o compromisso assumido pelas partes envolvidas, até se esgotarem os prazos contratuais. Entendemos, por isso, que o Governo Federal precisa agir de forma imediata e enérgica na defesa prioritária de seus cidadãos.

Lembramos, por fim, que a Associação Chapecoense de Futebol estava em missão de representação do nosso mais prestigiado esporte em evento internacional. Acreditamos que, como finalista da competição continental, aquele clube fortalece e avaliza a importância de uma atitude de Estado e resguarda a ação de governo que se requer.

Sala das Sessões,

Senador ROMÁRIO

